



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### DECRETO Nº 2014/2022

### DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Miguel Tomazela**, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a abrir um Crédito Adicional Especial, referente a Lei nº 1346/2022 de 12 de dezembro de 2022, para criar a Categoria Econômica de despesa 33.90.30.00 (Material de Consumo), Fonte de Recursos (8) Emenda Parlamentar Individual, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.08 – Transporte e Serv. De estradas de Rodagem

Func. Programática = 26.782.0012.2.047– Manutenção do TSERM

Categoria Econômica = 33.90.30.00 = Material de Consumo

Fonte de Recursos = (8) Emenda Parlamentar Individual

Valor = R\$ 20.000,00

**Art. 2º** - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da:

I – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - na importância de R\$ 20.000,00, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, junto a programação orçamentária abaixo:

1 - Unid.Orçamentária = 02.02.08 – Transporte e Serv. De estradas de Rodagem

Func. Programática = 26.782.0012.2.047– Manutenção do TSERM

Categoria Econômica = 33.90.39.00 = Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica

N. reduzido = 1102

Fonte de Recursos = (8) Emenda Parlamentar Individual

Valor = R\$ 20.000,00



# **Prefeitura Municipal de Pereiras**

CNPJ 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo, ainda, autorizado a proceder às alterações oriundas da presente lei, nos ANEXOS do PPA e LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Tomazela  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior  
Chefe de Gabinete